



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 585/2006

“Concede reajuste aos servidores públicos municipais”.

A Câmara Municipal de Ibertioga, por seus representantes, aprova :

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos e inativos do Município, em 6.00% (seis por cento).

Art. 2º Fica assegurado vencimento mínimo de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) aos servidores públicos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 1º (primeiro) de abril de 2006.

Município de Ibertioga, 03 de maio de 2006.


Sebastião Rodrigues Monteiro
Prefeito Municipal